

Decreto Executivo n.º 89/14

de 25 de Março

Considerando que a empresa Alper Oil, Limitada «Alper» é detentora de 10% (dez por cento) de interesse participativo no Contrato de Serviço com Risco (CSR) do Bloco 9/09;

Considerando que a Alper decidiu efectuar a cessão da totalidade do seu interesse participativo correspondente a 10% (dez por cento) à Sonangol-E.P.;

Considerando que a Sonangol-E.P. exerceu o seu direito de preferência em relação à proposta apresentada pela Alper;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do CSR, a Sonangol-E.P. irá ceder a totalidade dos seus direitos, privilégios, deveres e obrigações resultantes do Contrato, à sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determino:

1.º — É a Alper Oil autorizada a proceder à cessão da totalidade da sua participação associativa correspondente a 10% (dez por cento) do Contrato de Serviço com Risco do Bloco 9/09 à Sonangol Pesquisa e Produção.

Após a cessão, o Grupo empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

Cobalt	40%
Sonangol Pesquisa e Produção	45%
Nazaki.....	15%

2.º — O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.
